



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.820, DE 13 DE JANEIRO DE 2009

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através do Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento (FUMEFI) e dá outras providências.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, através do Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento (FUMEFI), objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 947.104,59 (novecentos e quarenta e sete mil, cento e quatro reais e cinquenta e nove centavos), destinados a Obra de Infra-estrutura, Pavimentação de Ruas no Bairro Parque América, conforme consta no Processo Administrativo nº. 643/2009.

Art. 2º. - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de Terceiros as referidas obras, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para execução do projeto mencionado nesta Lei.

Art. 3º - Para atendimento do disposto no caput do artigo 1º, fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 1.357.491,68 (Hum milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), ficando classificado na Despesa do Orçamento Vigente sob o nº. 15.451.0020.1022 – Categoria Econômica 4.4.90.51.

Art. 4º - A Cobertura do presente Crédito Especial Suplementar dar-se-á no valor de R\$ 947.104,59 (novecentos e quarenta e sete mil, cento e quatro reais e cinquenta e nove centavos), com os recursos provenientes do FUNDO METROPOLITANO DE FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS (FUMEFI) e o restante no valor de R\$ 410.387,09 (Quatrocentos e dez mil, trezentos e oitenta e sete reais e nove centavos), referente a Contra-Partida do Município, correrá com os recursos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Obras e Planejamento, conforme segue, abaixo discriminadas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

- Ficha 175 – 15.451.0009.2020 – 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$
200.000,00	
- Ficha 177 – 15.451.0009.2020 – 3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros – P.Juridica	R\$
210.387,09	
- TOTAL.....	R\$ 410.387,09

Art. 5º - Ficam alterados, em igual valor, os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.783 de 26 de junho de 2009 – Plano Plurianual e os anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº. 1.784 de 26 de junho de 2009 - LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei Municipal nº. 1803, de 01 de dezembro de 2009 - LOA (Lei do Orçamento Anual).

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 13 de Janeiro de 2010.-
45º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 04/2010 = PM
Autógrafo nº. 004.01.2010 = CM
Processo nº. 99/10 = PM






PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo
Secretaria de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Vem a público para informar que no dia 16 de janeiro de 2010, foram publicadas as Leis Municipais abaixo relacionadas, entretanto por erro de digitação, constou que as mesmas foram promulgadas em janeiro 2009, quando na verdade seria janeiro de 2010, portanto onde se lê janeiro de 2009, leia-se "janeiro de 2010".

- Lei Municipal nº 1817 de 13 de janeiro de 2009 "leia-se janeiro de 2010"
- Lei Municipal nº 1818 de 13 de janeiro de 2009 "leia-se janeiro de 2010"
- Lei Municipal nº 1819 de 13 de janeiro de 2009 "leia-se janeiro de 2010"
- Lei Municipal nº 1820 de 13 de janeiro de 2009 "leia-se janeiro de 2010"
- Lei Municipal nº 1821 de 14 de janeiro de 2009 "leia-se janeiro de 2010"
- Lei Municipal nº 1822 de 14 de janeiro de 2009 "leia-se janeiro de 2010"
- Lei Municipal nº 1823 de 14 de janeiro de 2009 "leia-se janeiro de 2010"
- Lei Municipal nº 1824 de 14 de janeiro de 2009 "leia-se janeiro de 2010"

Rio Grande da Serra, 26 de janeiro de 2010.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal